

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 82, DE 9 DE Fevereiro DE 2009. DODF Nº 29, terça-feira, 10 de fevereiro de 2009 PÁGINA 9

Parecer n° 325/2008-CEDF Processo n° 410.003.833/2008 Interessado: **SEDF - SUBEB**

- Aprova as Diretrizes Pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, documento norteador para a construção da Proposta Pedagógica das instituições educacionais da rede pública de ensino.
- Aprova as matrizes curriculares da Educação Básica.
- Por outras providências.

HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 25 de novembro de 2008, neste Colegiado, por intermédio do Oficio nº 2055/2008 – GAB/SE, do Sr. Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, é de interesse da Subsecretaria de Educação Básica – SUBEB, que solicita aprovação das Diretrizes Pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, documento que "objetiva subsidiar a construção das Propostas Pedagógicas das instituições educacionais da rede pública de ensino a partir do ano letivo de 2009" – fl. 1.

As instituições educacionais da rede pública de ensino são amparadas, em seu funcionamento, pelos seguintes atos legais:

- Parecer nº 62/99 CEDF, que aprovou a Proposta Pedagógica da Educação Básica para as Escolas Públicas do Distrito Federal.
- Portaria n° 283 SEDF, de 15 de setembro de 2005, expedida com base na Lei Distrital n° 3.483, de 25 de novembro de 2004, que estabelece os critérios para a organização e o funcionamento do ensino fundamental de 9 (nove) anos de duração, nas instituições educacionais da rede pública de ensino do Distrito Federal.
- Ordem de Serviço n° 63, de 19 de junho de 2006 SUBIP/SE, que aprovou o Regimento Escolar das Instituições Educacionais da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.
- Parecer nº 212/2006 CEDF, que aprovou a Proposta Pedagógica do Bloco Inicial de Alfabetização – BIA, estratégia utilizada pela Secretaria de Estado de Educação para a implantação do ensino fundamental de 9 (nove) anos nas escolas públicas do Distrito Federal.

O encaminhamento das Diretrizes Pedagógicas a este CEDF, para apreciação, representa o esforço da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal voltado "para uma educação que priorize os princípios da qualidade e da eqüidade... com foco no sucesso escolar do aluno" - fl. 8. Além disso, atende à determinação da Resolução n° 2/2006 – CEDF, de 16 de maio de 2006, que estabelece em seu artigo 5°:

PRIORIES VENTE

GDF

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

SE

2

implantando nas escolas públicas, gradativamente, o ensino fundamental com duração de 9 (nove) anos, deve submeter à apreciação do Conselho de Educação do Distrito Federal... seus documentos organizacionais, devidamente atualizados, no que concerne à oferta do ensino fundamental de 9 (nove) anos".

ANÁLISE – Da análise das peças do processo constata-se que a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEDF, por meio da Subsecretaria de Educação Básica – SUBEB, construiu as Diretrizes Pedagógicas para a rede pública de ensino visando orientar a sua prática educativa, constituindo-se em documento norteador da organização do trabalho das instituições educacionais, mediante "a construção e a vivência de uma proposta pedagógica que reflita o pensamento e a identidade de todos os membros da comunidade escolar" – fl. 14.

Propõe, como função social da instituição educacional, a formação do cidadão, propiciando ao aluno a construção de conhecimentos, atitudes e valores que o tornem solidário, crítico, criativo, ético e participativo... para que, cada vez mais, compreenda e atue no mundo em que vive – cf. fls. 9 – 10.

Os fins e princípios norteadores da prática educativa foram definidos em consonância com as diretrizes emanadas da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, tendo como foco de atuação:

- <u>"a aprendizagem</u>, entendida como construção do ser humano, intrínseca aos sujeitos, que se relacionam, que se comunicam e se formam no ambiente social e pedagógico da instituição educacional;
- a formação de professores e gestores inicial e em serviço para revigorar e qualificar os atores envolvidos na Educação;
- <u>a gestão compartilhada</u> estabelecida pela Lei nº 4.036, de 25 de outubro de 2007, será exercida conforme as disposições da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Distrito Federal;
- <u>a educação integral</u> que objetiva promover a melhoria qualitativa e quantitativa da oferta educacional escolarizada, visando ao acesso, à permanência e ao êxito dos alunos;
- <u>a avaliação institucional</u> a ser realizada pelo Sistema de Avaliação do Desempenho das Instituições Educacionais da SEDF – SIADE que permitirá a avaliação da educação básica, fornecendo informações aos órgãos de planejamento educacional, subsidiando a política de formação continuada; a reorientação das Diretrizes Pedagógicas; o estabelecimento de metas para a proposta pedagógica de cada instituição educacional; o replanejamento das ações" – fls. 12-13.

Concebe a Proposta Pedagógica como parte essencial da organização do trabalho pedagógico da instituição educacional, que decorre de um processo participativo, construído continuamente de forma que reflita o pensamento e a identidade escolar. "Ressalta-se que esse processo não se reduz ao campo pedagógico da autonomia da instituição educacional; sua dimensão administrativa deve ser uma ação articulada, dinâmica e comprometida com a qualidade de ensino" – fl. 14. Como documento norteador a Proposta Pedagógica deve definir os fundamentos histórico-sócio-culturais, epistemológicos

POWS STORE

GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

e didático-pedagógicos da "*práxis*" educativa, devendo contemplar o disposto no artigo 142 da Resolução nº 1/2005 – CEDF – fl. 15.

A definição dos fundamentos teórico-metodológicos objetiva nortear o trabalho pedagógico nas diversas instituições educacionais da rede pública, às quais cabe, por meio de suas equipes, "o planejamento de proposta e atividades coerentes com esses princípios, de tal maneira que cada educador possa sempre avaliar dois aspectos diferentes, embora interdependentes e complementares: o procedimento didático e o que o aluno aprendeu" - fl. 18. A partir da análise de diferentes concepções do desenvolvimento humano e da aprendizagem como atributo para a educação de qualidade, considerada esta como direito humano fundamental, conclui-se que , no Distrito Federal, "uma educação de qualidade é aquela que garante as condições necessárias à aprendizagem do aluno em seus diferentes níveis, de modo a atender às suas necessidades e a promover o seu efetivo desenvolvimento" - fl. 22. Considera que a educação é o principal fator de promoção das competências, contemplando as dimensões físicas, emocionais – "dimensão sócio-política-comunicacional e de interrelações pessoais" – ampliando, dessa forma, a concepção de competência para além da dimensão técnica especializada e reduzida ao mundo do trabalho – fl. 23.

O currículo da Educação Básica inclui desde os aspectos básicos, que envolvem os fundamentos filosóficos e sociopolíticos da educação, até os marcos teóricos que a concretizam na sala de aula, relacionando princípios e operacionalizando, teoria e prática, planejamento e ação.

O documento destaca a inclusão dos conteúdos referentes à História e à Cultura Afro-Brasileira e Indígena – Lei Federal n° 11.645, de 10 março de 2008; o tema Serviço Voluntário, de acordo com o Decreto n° 28.235, de 27 de agosto de 2007; conteúdo que trata dos direitos das crianças e dos adolescentes, preconizados pela Lei Federal n° 11.525, de 25 de setembro de 2007; conteúdos de direito e cidadania, previstos pela Lei Distrital n° 3.940, de 2 de janeiro de 2007, além de outros temas que serão desenvolvidos transversalmente por todos os componentes curriculares. O Ensino Religioso, regulamentado pela Lei Federal n° 9.475, de 22 de julho de 1997, que dá nova redação ao art. 33 da LDB e, no Distrito Federal, pela Lei n° 2.230, de 31 de dezembro de 1998, compõe a parte diversificada do currículo, sendo obrigatória sua oferta pela instituição educacional e a matrícula facultativa para o aluno.

O currículo da Educação Básica, na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em suas diferentes etapas e modalidades de ensino, está organizado em:

1. EDUCAÇÃO INFANTIL

Educar, conforme preconiza o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, consiste em proporcionar momentos de cuidados, brincadeiras e aprendizagens orientadas de modo a contribuir para o desenvolvimento das capacidades infantis e para a aquisição das potencialidades corporais, afetivas, emocionais, estéticas e éticas.

O currículo da Educação Básica deve possibilitar, na Educação Infantil, o alcance de dois objetivos básicos, a construção da identidade e da autonomia e ampliação progressiva do conhecimento de mundo, destacando-se os seguintes eixos: movimento, artes, natureza e sociedade e conhecimento lógico-matemático, além da identidade e autonomia, no âmbito da Formação Pessoal e Social.

CONTROL TO AN A STATE OF THE ST

GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

Na Educação Infantil, segundo o documento orientador, a pedagogia de projetos ganha destaque, visto que, por meio dela, se favorece a aprendizagem significativa das crianças atendidas nessa etapa da educação básica.

Embora não seja obrigatório pela legislação atual, matriz curricular da educação infantil é apresentada à fl. 30, organizada em âmbitos de experiências — conhecimento de mundo e formação pessoal e social — e eixos, citados anteriormente, considerando as especificidades das crianças de zero a 3 anos e das de 4 e 5 anos de idade.

2. ENSINO FUNDAMENTAL

O ensino fundamental, representado pelos milhares de alunos que totalizam a maior parcela das matrículas na rede pública de ensino do Distrito Federal, "deve ser fomento dos novos paradigmas de sucesso e excelência na educação... imbuído da busca pela inovação tecnológica e científica... por meio do compartilhamento dos princípios de responsabilidade e de flexibilidade teórico-metodológicas de ações pedagógicas, favorecendo, assim, o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação dos processos educacionais..." fl. 31.

No Distrito Federal, o ensino fundamental de 9 (nove) anos de duração foi implantado gradativamente, a partir de 2005, com a estratégia pedagógica de Bloco Inicial de Alfabetização – BIA, desenvolvido nos três primeiros anos, com crianças a partir de seis anos de idade, tendo sua universalização no primeiro ano, ocorrida em 2008, "objetivando a tão sonhada qualidade de ensino para todos" – fl. 33.

É oportuno esclarecer que o Parecer nº 212/2006 – CEDF já aprovou o documento orientador da Secretaria de Educação do Distrito Federal para o Bloco Inicial de Alfabetização validando, a partir de 2005, os estudos realizados pelas crianças de 6, 7 e 8 anos, que correspondem, respectivamente, às Etapas I, II e III do BIA.

O ensino fundamental, no Distrito Federal, possui duas organizações concomitantes: uma em séries, para o Ensino Fundamental de 8 anos, em extinção progressiva; outra, em anos, com a implantação gradativa do Ensino Fundamental de 9 anos, em atendimento à legislação em vigor – fl. 33.

Esta relatora ressalta, do documento em análise, alguns pressupostos que devem ser considerados na construção das Propostas Pedagógicas das instituições educacionais públicas:

"A integração das Áreas de Conhecimento ao desenvolvimento de Temas Transversais adequados à realidade, como os relacionados à Educação Ambiental, Saúde, Sexualidade, Vida Familiar e Social, Trabalho, Ciência, Tecnologia, Cultura, Empreendedorismo e Serviço Voluntário, entre outros, propiciam a constituição do saber aliado ao exercício da cidadania plena e a atualização de conhecimentos e valores em uma perspectiva crítica, responsável e contextualizada.

Os conceitos específicos são definidos em cada Área de Conhecimento e recebem tratamento pedagógico em que se valoriza a interdiciplinaridade entre as áreas, substituindo-se a acumulação de informações pela reflexão e interação. Na Parte Diversificada, o currículo sugere a realização de projetos e atividades de interesse da



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

5

comunidade local e/ou regional, integrados à Base Nacional Comum, objetivando ampliar e enriquecer os conhecimentos e os valores trabalhados em sala, respeitando o contexto de cada comunidade escolar.

O aluno, protagonista do ato de aprender, deve ser estimulado, em todos os momentos, a questionar, manifestar idéias, dúvidas e opiniões, enunciar conceitos e descobertas, fazer associações, pesquisar, concluir, entre outras atitudes positivas, para a construção do conhecimento, do desenvolvimento do pensamento crítico e o fortalecimento da autonomia e da solidariedade.

O processo de ensinar-aprender, nas diversas áreas, deve-se desenvolver por meio de projetos interdisciplinares que possibilitem uma visão globalizada e concreta de diferentes temas e que promovam a geração de novos conhecimentos, o fortalecimento de valores, ações e atitudes positivas.

A correlação entre teoria e prática, fundamental para a aprendizagem, intensifica-se na pedagogia de projetos e requer a adoção de estratégias diferenciadas que devem ser contextualizadas e considerar as experiências prévias, espontâneas ou aprendidas, manifestadas pelos alunos por meio das diversas linguagens" – fl. 35.

São apresentadas matrizes curriculares para o ensino fundamental organizado em 8 e 9 anos de duração – séries e anos iniciais – que atendem às disposições legais e contemplam a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada do Currículo – fl. 39.

A matriz curricular para o Ensino Fundamental de 8 anos – séries finais - fls. 41 e 42, turnos diurno e noturno – aprovada pelo Parecer n° 62/99 –CEDF, tem nova organização, assegurando a conclusão dos estudos aos alunos que ingressaram antes da ampliação do ensino fundamental. Nesse sentido é importante lembrar que a SEDF não tem matriz aprovada para as séries iniciais do ensino fundamental, observação já feita na análise dos Pareceres n° 62/99 – CEDF e 212/2006 – CEDF, embora ambos reconheçam "que o documento orientador já registra como se pretende operacionalizar o currículo" – Parecer n° 212/2006 – CEDF – fl. 5.

Às fls. 43 e 44, são apresentadas as matrizes curriculares para os anos finais do ensino fundamental de 9 anos de duração, turnos diurno e noturno, elaboradas em conformidade com a legislação vigente para esta etapa da Educação Básica, com carga horária anual de 1000 (mil) horas e de 800 (oitocentas) horas para os turnos diurno e noturno, respectivamente.

3. ENSINO MÉDIO

Em consonância com as diretrizes legais de centrar o ensino e a aprendizagem no desenvolvimento de competências e habilidades por parte do aluno, o Ensino Médio passa a assentar-se em três eixos centrais: flexibilidade para responder às mudanças permanentes que caracterizam a sociedade em transformação; diversidade, para atender diferentes grupos em diferentes espaços; e contextualização, para garantir os trajetos, permitir a constituição dos significados e dar sentido à aprendizagem e ao aprendido – fl. 45.

Com o objetivo de levar ao aluno conhecimentos capazes de torná-lo sujeito transformador, crítico e criativo, baseado nos princípios da estética da sensibilidade, da política da igualdade e da ética da identidade e, diante das exigências do mundo globalizado, o Ensino Médio tem como finalidades as estabelecidas pelo art. 35 da LDB – fl.45.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

6

Na rede pública, o Ensino Médio é, também, ofertado no turno noturno, com carga horária diferenciada a fim de atender a um grupo específico de alunos, de modo a assegurar a todos a oportunidade de continuidade dos estudos e de conclusão da Educação Básica, independentemente de suas condições sócioeconômicas – fl. 46.

A organização da matriz curricular, regular diurno e noturno – fls. 47 e 48 – respectivamente, concentra os conteúdos em três áreas de conhecimento: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias, visando à maior interdisciplinaridade entre elas, favorecendo, assim, a construção de estruturas cognitivas responsáveis pelo desenvolvimento de competências e habilidades – fl. 46. O Ensino Médio, com duração mínima de três anos, tem carga horária anual de 1000 (hum mil) horas – diurno – e de 800 (oitocentas) horas – noturno.

Cumpre esclarecer que as matrizes curriculares dos cursos técnicos de nível médio oferecidos pelo Centro de Educação Profissional – Escola de Música – CEP-EMB, vinculado à Diretoria de Ensino Médio da Subsecretaria de Educação Básica, aprovadas pelo Parecer nº 195/2001-CEDF, continuam em vigor.

Também continua em vigor a matriz curricular do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Curso Técnico em Informática, aprovada pelo Parecer nº 277/2005-CEDF, oferecida pelo Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do Gama.

4. EDUCAÇÃO DE JOVENS E AULTOS – EJA

O indivíduo que procura os cursos para jovens e adultos está inserido em um contexto de diversidade sociocultural, cuja heterogeneidade deve ser respeitada e aproveitada pelos professores, constituindo-se fator essencial do currículo e do processo de aprendizagem. Os diferentes saberes e as diferentes opiniões dos alunos, adquiridos ao longo de suas práticas sociais de vida e de trabalho, deverão ser, nesse sentido, o ponto de partida do processo de aprendizagem sistematizada – fls. 48-49.

O sistema público de ensino do Distrito Federal oferece cursos de EJA que compreendem a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada dos Currículos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, habilitando ao prosseguimento de estudos, inclusive em caráter regular. Oferece, ainda, o Ensino a Distância, possibilitando ao aluno matricular-se em qualquer período do ano.

As matrizes curriculares para a EJA, presencial e a distância, 1° Segmento – Ensino Fundamental, séries iniciais – fl. 50; 2° Segmento – Ensino Fundamental, séries finais – fls. 51 e 52; e 3°Segmento – Ensino Médio – fls. 51 e 52 – contemplam os componentes curriculares e a carga horária previstos pela legislação vigente.

5. EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Educação Especial, no enfoque inclusivista proposto pela LDB, permeia todos os níveis da educação – Básica e Superior – bem como a modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA e a Educação Profissional. Os alunos com necessidades educacionais especiais – ANEE têm direito a uma



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

7

vida plena e ao usufruto da cidadania, cabendo à instituição educacional a responsabilidade de fazer valer esse direito, e ao Currículo, o planejamento das ações para a sua total consecução.

A Proposta Pedagógica da instituição educacional deve contemplar a operacionalização do currículo como um recurso para promover o desenvolvimento e a aprendizagem dos alunos da educação especial que "são enturmados em classes comuns, turmas de integração inversa e classes especiais" – fl. 54.

Serviços de apoio pedagógico especializados, como, por exemplo, salas de recursos e itinerância, são oferecidos na rede pública "visando atender na complementação ou suplementação pedagógica aos alunos com necessidades especiais matriculados nas classes comuns" – fl. 56.

As turmas de integração inversa são classes diferenciadas, de caráter transitório, constituídas por alunos ainda não indicados para a inclusão total e que visam ao processo de socialização, alfabetização e aquisição de comportamentos adaptativos – fl. 57.

Classes especiais, também de natureza transitória, podem ser formadas para atender aos alunos que necessitam de um atendimento diferenciado, em decorrência de dificuldades de comunicação ou socialização.

Os Centros de Ensino Especial – CEE, definidos como uma instituição de atendimento educacional aos ANEE, têm professores especializados, que utilizam o Currículo Funcional, o da Educação Infantil, o do Ensino Fundamental – séries e anos iniciais – e o da EJA (1° Segmento) adaptados – fl. 58.

Vários são os atendimentos especializados oferecidos no Centro de Ensino Especial, destacando-se os Programas:

- ✓ Atendimento Educacional Especializado para os alunos ainda não incluídos.
- ✓ Educação Precoce.
- ✓ Atendimento Educacional Especializado Complementar
- ✓ Apoio Integração escola família e comunidade.
- ✓ Apoio à Inclusão.
- ✓ Estudos e Pesquisas.

Matriz Curricular da Educação Especial para o Currículo Funcional é apresentada às fls. 65 e 66 – organizada em Contexto, Dimensão de Apoio, Áreas de Conhecimento e Indicadores de Avaliação, prevendo uma carga horária semanal de 25 horas e 1000 horas anuais.

6. CLASSES DE ACELERAÇÃO DE APRENDIZAGEM

Para os alunos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio que se encontram em defasagem idade/série, a SEDF optou por desenvolver programas visando à permanência do aluno na instituição educacional e a aumentar o seu rendimento escolar. A fim de que "os alunos possam retomar o seu curso de vida escolar, são propostas metodologias diferenciadas que privilegiem a diversidade e proporcionem a elevação da auto-estima e do prazer de estar na instituição educacional ..." – fl. 67.

TO STATE OF THE PARTY OF THE PA

GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

8

Com essa finalidade propõem-se as classes de aceleração que "somente se justificam quando atendem às reais necessidades dos alunos, mediante o levantamento de suas aprendizagens prévias, a proposição de situações desafiantes e de conteúdos acertados e o registro e análise de sua produção, de modo a tornar a avaliação da aprendizagem um processo contínuo de acompanhamento e intervenção para ajudá-los a entender sua dificuldade e a vencer os obstáculos" – fl. 67.

Essa opção pauta-se na Constituição Federativa do Brasil, art. 206 – igualdade de condições para acesso e permanência na escola; na LDB nº 9394/96, artigo 26, e no Plano Nacional de Educação, que propõem programas de aceleração da aprendizagem visando reduzir as taxas de repetência e evasão escolar.

Matrizes Curriculares das Classes de Aceleração de Aprendizagem são propostas para o Ensino Fundamental, séries/anos iniciais – fl. 68 e séries/anos finais, turnos diurno e noturno – fls. 67 e 69, respectivamente, bem como para o Ensino Médio, turnos diurno e noturno – fls. 69 e 70, respectivamente.

7. POLÍTICA SETORIAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL A ALUNOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE PESSOAL E SOCIAL, EM RESTRIÇÃO DE LIBERDADE E EM MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS.

"O atendimento a alunos em situação de vulnerabilidade pessoal e social, em restrição de liberdade e em medidas sócio-educativas requer a organização de vivências, por meio de uma proposta pedagógica voltada para sua realidade, a fim de que, sob o acompanhamento e a assistência de educadores, eles possam refletir, problematizar, dialogar, argumentar e interagir em situações planejadas e intencionalmente criadas em torno de sua problemática de vida, sem, no entanto, explorarse diretamente os atos infracionais que lhes foram atribuídos. A educação é área privilegiada para fazêlos pensar, compreender o mundo que os cerca, conhecer-se melhor e desenvolver a capacidade de crítica e de responsabilidade social.

Uma Proposta Pedagógica com tais características poderá subsidiar o atendimento aos direitos das crianças, do adolescente e do adulto, tanto no âmbito das políticas básicas quanto na execução das medidas de prevenção e proteção.

A organização didática das atividades deve: privilegiar os conhecimentos prévios dos alunos, problematizando-os e promovendo a reflexão, a partir de diferentes visões do mesmo fato ou valor; propor a interação desses conhecimentos com novos conhecimentos e informações para possibilitar a ressignificação do conhecimento preexistente e a ampliação do repertório cultural; explorar referências concretas do mundo externo para vislumbrar a possibilidade de pertencimento, perspectivas de futuro e a luta por reinserção social. As situações de aprendizagem, para tanto, devem, ainda, propiciar momentos coletivos e individuais de trabalho, buscando garantir, em determinados momentos, a concentração e, em outros momentos coletivos, a reflexão e o debate" – fls. 71 – 72.

No que se refere à avaliação da aprendizagem, a avaliação formativa é a abordagem proposta pela SEDF e destina-se a promover a aprendizagem, leva em conta diferentes linguagens e estilos de aprendizagem, dá tratamento didático aos erros, considerando-os como informações diagnósticas e

ACCOUNTS VICILIES

GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

9

inclui todas as atividades realizadas – fl. 74. Essa abordagem é vista como uma grande aliada do aluno e do professor, porque possibilita a co-responsabilidade e a reorganização do trabalho pedagógico da instituição educacional e da sala de aula.

Os procedimentos avaliativos, incluindo a recuperação dos objetivos não alcançados, são definidos, em linhas gerais, para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental, o Ensino Médio e a Educação Especial.

O processo avaliativo passa, necessariamente, pela reflexão coletiva do fazer pedagógico, contexto no qual surge o Conselho de Classe como "um espaço democrático e de construção de alternativas e não uma mera reunião de professores..." – fl. 77.

Pensando em favorecer o desenvolvimento profissional docente são propostos, como espaços de formação, a coordenação pedagógica e a formação em serviço por meio de ações de formação continuada que proporcionem a reflexão contínua sobre o fazer pedagógico num ambiente de produção coletiva, visando a uma ação mais consciente, crítica, competente e transformadora.

Serviço de Apoio à Aprendizagem, no contexto da educação para a diversidade, é oferecido aos educandos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental que apresentem dificuldades de aprendizagem, de caráter temporário ou permanente, por meio da atuação de professores com formação em pedagogia — orientação educacional — ou psicólogo, em um trabalho interdisciplinar, visando à melhoria do processo de ensino e de aprendizagem.

Finalmente, esta relatora louva o trabalho construído pela comissão da SUBEB, sugerindo que este documento seja encaminhado a todas as instituições da rede pública a fim de que os seus gestores e o corpo docente discutam e reflitam na ação e sobre a ação que realizam no cotidiano da sala de aula e, desta forma, participem, coletivamente, da construção de suas propostas pedagógicas.

III. CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- 1. aprovar as Diretrizes Pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal-SEDF, documento norteador para a construção da Proposta Pedagógica das instituições educacionais da rede pública de ensino;
- 2. aprovar as matrizes curriculares das seguintes etapas e modalidades da Educação Básica, anexas a este Parecer:
 - a) Educação Infantil (Anexo I);
 - b) Ensino Fundamental organizado em oito anos de duração, séries iniciais 2^a à 4^a e séries finais 5^a à 8^a, em extinção progressiva, em convivência com o ensino fundamental de nove anos de duração, anos iniciais 1^o ao 5^o ano, turno diurno e anos finais 6^o ao 9^o turnos diurno e noturno, com implantação gradativa (Anexo II a VII);
 - c) Ensino Médio turnos diurno e noturno (Anexos VIII e IX);



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

10

d) Educação de Jovens e Adultos – presencial – 1° Segmento – Ensino Fundamental – séries/anos iniciais; 2° Segmento – Ensino Fundamental – séries/anos finais; 3° Segmento – Ensino Médio (Anexos X a XII);

SE

- e) Educação de Jovens e Adultos Educação a Distância 2º Segmento Ensino Fundamental séries/anos finais; 3º Segmento Ensino Médio (Anexos XIII e XIV);
- f) Educação Especial Currículo Funcional (Anexo XV);
- g) Classes de Aceleração de Aprendizagem: Ensino Fundamental séries e anos iniciais
 diurno; séries e anos finais diurno e noturno e Ensino Médio diurno e noturno (Anexos XVI a XX);
- 3. determinar que as Instituições Educacionais da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal encaminhem as suas Propostas Pedagógicas às respectivas Diretorias Regionais de Ensino;
- 4. recomendar que a SEDF esteja atenta à idade cronológica para ingresso no ensino fundamental, conforme disposto na legislação vigente;
- 5. alertar as instituições educacionais quanto à observância das disposições da Resolução 2/2006-CEDF, especialmente no que se refere ao registro e à expedição dos documentos escolares;
- 6. considerar cumprida a exigência de apresentação, ao Conselho de Educação do Distrito Federal, da Proposta Pedagógica da SEDF.

Sala "Helena Reis", Brasília, 16 de dezembro de 2008.

DALVA GUIMARÃES DOS REIS Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 16/12/2007

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

11

Anexo I do Parecer nº 325/2008-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

EDUCAÇÃO INFANTIL

Instituição: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Etapa: Educação Infantil

Regime: Anual Módulo: 40 semanas Turno: Diurno

Âmbitos de Experiências	Eixos		CRECHI	E	PRÉ-ES	COLA
		Berçário	Maternal I	Maternal II	1º Período	2º Período
	Movimento	X	X	X	X	X
	Artes Visuais	X	X	X	X	X
	Música	X	X	X	X	X
CONHECIMENTO DE	Linguagem Oral e Escrita	X	X	X	X	X
MUNDO	Natureza e Sociedade	X	X	X	X	X
	Conhecimento Lógico- Matemático	X	X	X	X	X
FORMAÇÃO PESSOAL E	Identidade e Autonomia	X	X	X	X	X
SOCIAL						
CARGA HORÁRIA SEMANAL (hora-relógio)		25	25	25	25	25
CARGA HORÁRIA ANUAL (hora-relógio)		1.000	1.000	1.000	1.000	1.000

- 1. O dia letivo é composto por 5 (cinco) horas-relógio.
- 2. O horário de início e término do período letivo é definido pela instituição educacional.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

12

Anexo II do Parecer nº 325/2008-CEDF

SE

MATRIZ CURRICULAR

ENSINO FUNDAMENTAL DE 8 ANOS - SÉRIES INICIAIS

Instituição: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Etapa: Ensino Fundamental de 8 anos – séries iniciais

Regime: Anual

Módulo: 40 semanas

Turno: Diurno

PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	JRRICULARES SÉRIES		
		2ª	3ª	4 ^a
	Língua Portuguesa	X	X	X
BASE NACIONAL COMUM	Educação Física	X	X	X
	Arte	X	X	X
	Matemática	X	X	X
	Ciências	X	X	X
	História	X	X	X
	Geografia	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Ensino Religioso	X	X	X
CARGA HORÁRIA SEMANAL (hora-relógio)			25	25
CARGA HORÁRIA ANUAL (hora-relógio)			1.000	1.000

- 1. Módulo-aula de 60 (sessenta) minutos.
- 2. O dia letivo é composto por 5 (cinco) horas-relógio.
- 3. O horário de início e término do período letivo é definido pela instituição educacional.
- 4. O intervalo é de 15 (quinze) minutos.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

13

Anexo III do Parecer nº 325/2008-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS - ANOS INICIAIS

Instituição: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Etapa: Ensino Fundamental de 9 anos – anos iniciais

Regime: Anual

Módulo: 40 semanas **Turno**: Diurno

PARTES DO	COMPONENTES CURRICULARES			ANOS		
CURRÍCULO		1°	2°	3°	4º	5°
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X
PARTE	Ensino Religioso	X	X	X	X	X
DIVERSIFICADA						
CARGA HOR	CARGA HORÁRIA SEMANAL (hora-relógio)		25	25	25	25
CARGA HORÁRIA ANUAL (hora-relógio)		1.000	1.000	1.000	1.000	1.000

- 1. Módulo-aula de 60 (sessenta) minutos.
- 2. O dia letivo é composto por 5 (cinco) horas-relógio.
- 3. O horário de início e término do período letivo é definido pela instituição educacional.
- 4. O intervalo é de 15 (quinze) minutos.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

14

Anexo IV do Parecer nº 325/2008-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

ENSINO FUNDAMENTAL DE 8 ANOS - SÉRIES FINAIS

Instituição: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Etapa: Ensino Fundamental de 8 anos – séries finais

Modalidade: Regular

Regime: Anual

Módulo: 40 semanas

Turno: Diurno

Turno. Diumo	,		1			
PARTES DO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES	CARG	<u> A HORÁ</u>	<u>RIA SEN</u>	<u>IANAL</u>
CURRÍCULO		CURRICULARES		SÉR	RIES	
			5 ^a	6ª	7 ^a	8 ^a
	Linguagens, Códigos e suas	Língua Portuguesa	5	5	5	5
	Tecnologias	Arte	2	2	2	2
		Educação Física	3	3	3	3
BASE NACIONAL	Ciências da Natureza,	Matemática	5	5	5	5
COMUM	Matemática e suas Tecnologias	Ciências Naturais	4	4	4	4
	Ciências Humanas e suas	História	3	3	3	3
	Tecnologias	Geografia	3	3	3	3
		Língua Estrangeira -	2	2	2	2
		Inglês				
		Ensino Religioso	1	1	1	1
PARTI	E DIVERSIFICADA	Escolha da Instituição	1	1	1	1
		Educacional				
		Escolha da Instituição	1	1	1	1
		Educacional				
TO	TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			30	30	30
TOTAL DA	TOTAL DA CARGA HORÁRIA SEMANAL (hora-relógio)			25	25	25
,	TOTAL SEMESTRAL (hora-relógio)			500	500	500
	TOTAL ANUAL (hora-relógio)			1000	1000	1000

- 1. Módulo-aula de 50 (cinqüenta) minutos.
- 2. O horário de início e término do período letivo é definido pela instituição educacional.
- 3. O intervalo é de 15 (quinze) minutos.
- 4. Dois módulos-aula da Parte Diversificada são de escolha da instituição educacional, definidos pela comunidade escolar e contidos na Proposta Pedagógica, sendo desenvolvidos por meio de Projeto(s) Interdisciplinar(es).
- 5. Caso a instituição educacional não tenha aluno(s) optante(s) pelo componente curricular Ensino Religioso, a carga horária a ele destinada deverá ser preenchida por um Projeto Interdisciplinar, contido na Proposta Pedagógica.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

15

Anexo V do Parecer nº 325/2008-CEDF

SE

MATRIZ CURRICULAR

ENSINO FUNDAMENTAL DE 8 ANOS - SÉRIES FINAIS

Instituição: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Etapa: Ensino Fundamental de 8 anos – séries finais

Modalidade: Regular

Regime: Anual

Módulo: 40 semanas **Turno**: Noturno

PARTES DO	ÁREAS DO	COMPONENTES	CARGA	CARGA HORÁRIA SEMANA				
CURRÍCULO	CONHECIMENTO	CURRICULARES		SÉF	RIES			
			5ª	6ª	7ª	8 ^a		
	Linguagens, Códigos e suas	Língua Portuguesa	5	5	5	5		
BASE NACIONAL COMUM	Tecnologias	Arte	1	1	1	1		
		Educação Física	1	1	1	1		
	Ciências da Natureza,	Matemática	5	5	5	5		
	Matemática e suas Tecnologias	Ciências Naturais	3	3	3	3		
	Ciências Humanas e suas	História	3	3	3	3		
	Tecnologias	Geografia	3	3	3	3		
		Língua Estrangeira –	2	2	2	2		
DADTE	DIVERSIFICADA	Inglês						
PARIE	DIVERSIFICADA	Ensino Religioso	1	1	1	1		
		Escolha da Instituição	1	1	1	1		
		Educacional						
TOTA	AL DE MÓDULOS-AULA SEM <i>A</i>	NAIS	25	25	25	25		
TOTAL DA (TOTAL DA CARGA HORÁRIA SEMANAL (hora-relógio)			20	20	20		
T	OTAL SEMESTRAL (hora-relóg	io)	400	400	400	400		
TOTAL ANUAL (hora-relógio)			800	800	800	800		

- 1. Os três primeiros módulos-aula terão a duração de 50 (cinqüenta) minutos e os dois últimos, de 45 (quarenta e cinco) minutos.
- 2. O horário de início e término do período letivo é definido pela instituição educacional.
- 3. O intervalo é de 15 (quinze) minutos.
- 4. Um módulo-aula da Parte Diversificada é de escolha da instituição educacional, definido pela comunidade escolar e contido na Proposta Pedagógica, sendo desenvolvido por meio de Projeto Interdisciplinar.
- 5. Caso a instituição educacional não tenha aluno(s) optante(s) pelo componente curricular Ensino Religioso, a carga horária a ele destinada deverá ser preenchida por um Projeto Interdisciplinar, contido na Proposta Pedagógica.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

16

Anexo VI do Parecer nº 325/2008-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS - ANOS FINAIS

Instituição: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Etapa: Ensino Fundamental de 9 anos – anos finais

Modalidade: Regular

Regime: Anual

Módulo: 40 semanas

Turno: Diurno

PARTES DO	ÁREAS DO	COMPONENTES	CARGA HORÁRIA SEMAN			1ANAL
CURRÍCULO	CONHECIMENTO	CURRICULARES		AN	OS	
			6°	7°	8°	9°
	Linguagens, Códigos e suas	Língua Portuguesa	5	5	5	5
	Tecnologias	Arte	2	2	2	2
BASE NACIONAL COMUM		Educação Física	3	3	3	3
	Ciências da Natureza,	Matemática	5	5	5	5
	Matemática e suas Tecnologias	Ciências Naturais	4	4	4	4
	Ciências Humanas e suas	História	3	3	3	3
	Tecnologias	Geografia	3	3	3	3
		Língua Estrangeira –	2	2	2	2
		Inglês				
		Ensino Religioso	1	1	1	1
PARTE 1	DIVERSIFICADA	Escolha da Instituição	1	1	1	1
		Educacional				
		Escolha da Instituição	1	1	1	1
		Educacional				
TOTA	AL DE MÓDULOS-AULA SEMA	NAIS	30	30	30	30
TOTAL DA (CARGA HORÁRIA SEMANAL ((hora-relógio)	25	25	25	25
T	OTAL SEMESTRAL (hora-relóg	io)	500	500	500	500
TOTAL ANUAL (hora-relógio)			1000	1000	1000	1000

- 1. Módulo-aula de 50 (cinqüenta) minutos.
- 2. O horário de início e término do período letivo é definido pela instituição educacional.
- 3. O intervalo é de 15 (quinze) minutos.
- 4. Dois módulos-aula da Parte Diversificada são de escolha da instituição educacional, definidos pela comunidade escolar e contidos na Proposta Pedagógica, sendo desenvolvidos por meio de Projeto(s) Interdisciplinar(es).
- 5. Caso a instituição educacional não tenha aluno(s) optante(s) pelo componente curricular Ensino Religioso, a carga horária a ele destinada deverá ser preenchida por um Projeto Interdisciplinar, contido na Proposta Pedagógica.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

17

Anexo VII do Parecer nº 325/2008-CEDF

SE

MATRIZ CURRICULAR

ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS - ANOS FINAIS

Instituição: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Etapa: Ensino Fundamental de 9 anos – anos finais

Modalidade: Regular

Regime: Anual

Módulo: 40 semanas **Turno**: Noturno

PARTES DO	ÁREAS DO	COMPONENTES	CARGA	CARGA HORÁRIA SEMANA			
CURRÍCULO	CONHECIMENTO	CURRICULARES		AN	OS		
			6°	7°	8°	9°	
	Linguagens, Códigos e suas	Língua Portuguesa	5	5	5	5	
BASE NACIONAL COMUM	Tecnologias	Arte	1	1	1	1	
		Educação Física	1	1	1	1	
	Ciências da Natureza,	Matemática	5	5	5	5	
	Matemática e suas Tecnologias	Ciências Naturais	3	3	3	3	
	Ciências Humanas e suas	História	3	3	3	3	
	Tecnologias	Geografia	3	3	3	3	
		Língua Estrangeira -	2	2	2	2	
DADTE	DIVERSIFICADA	Inglês					
FARIE .	DIVERSIFICADA	Ensino Religioso	1	1	1	1	
		Escolha da Instituição	1	1	1	1	
		Educacional					
TOTA	AL DE MÓDULOS-AULA SEMA	NAIS	25	25	25	25	
TOTAL DA (CARGA HORÁRIA SEMANAL ((hora-relógio)	20	20	20	20	
To	OTAL SEMESTRAL (hora-relóg	io)	400	400	400	400	
TOTAL ANUAL (hora-relógio)			800	800	800	800	

- 1. Os três primeiros módulos-aula terão a duração de 50 (cinqüenta) minutos e os dois últimos, de 45 (quarenta e cinco) minutos.
- 2. O horário de início e término do período letivo é definido pela instituição educacional.
- 3. O intervalo é de 15 (quinze) minutos.
- 4. Um módulo-aula da Parte Diversificada é de escolha da instituição educacional, definido pela comunidade escolar e contido na Proposta Pedagógica, sendo desenvolvido por meio de Projeto Interdisciplinar.
- 5. Caso a instituição educacional não tenha aluno(s) optante(s) pelo componente curricular Ensino Religioso, a carga horária a ele destinada deverá ser preenchida por um Projeto Interdisciplinar, contido na Proposta Pedagógica.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

18

Anexo VIII do Parecer nº 325/2008-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

ENSINO MÉDIO

Instituição: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Etapa: Ensino Médio Modalidade: Regular

Regime: Anual

Módulo: 40 semanas **Turno**: Diurno

Turno. Diumo					
	ÁREAS DO	COMPONENTES	CARGA H	ORÁRIA SI	EMANAL
PARTES DO	CONHECIMENTO	CURRICULARES		SÉRIES	
CURRÍCULO			1 ^a	2ª	3ª
	Linguagens, Códigos	Língua Portuguesa	4	4	4
	e suas Tecnologias	Educação Física	2	2	2
		Arte	2	2	2
	Ciências da	Matemática	3	3	3
	Natureza,	Física	2	2	2
BASE NACIONAL COMUM	Matemática e suas	Química	2	2	2
	Tecnologias	Biologia	2	2	2
	Ciências Humanas e	História	2	2	2
	suas Tecnologias	Geografia	2	2	2
		Filosofia	2	2	2
		Sociologia	2	2	2
		Língua Estrangeira - Inglês	2	2	2
PARTE DIVE	DCIEICADA	Língua Estrangeira – Espanhol	1	1	1
FARIE DIVE	KSIFICADA	Ensino Religioso	1	1	1
		Projeto Interdisciplinar	1	1	1
TOTAL	DE MÓDULOS-AUL	A SEMANAIS	30	30	30
TOTAL DA CA	TOTAL DA CARGA HORÁRIA SEMANAL (hora-relógio)			25	25
TOT	TOTAL SEMESTRAL (hora-relógio)			500	500
TOTAL ANUAL (hora-relógio)			1.000	1.000	1.000

- 1. Módulo-aula de 50 (cinqüenta) minutos.
- 2. O horário de início e término do período letivo é definido pela instituição educacional.
- 3. O intervalo é de 15 (quinze) minutos.
- 4. Será(ão) ofertado(s) Projeto(s) Interdisciplinar(es), além do previsto, na Parte Diversificada, nas instituições educacionais que:
 - ✓ não iniciaram o processo de implantação da Língua Estrangeira Espanhol;
 - ✓ já iniciaram o processo de implantação da Língua Estrangeira Espanhol e que não têm optantes;
 - ✓ não têm alunos optantes pelo componente curricular Ensino Religioso;
 - ✓ são tributárias de Centros Interescolares de Línguas.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Anexo IX do Parecer nº 325/2008-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

ENSINO MÉDIO

Instituição: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Etapa: Ensino Médio Modalidade: Regular Regime: Anual

Módulo: 40 semanas Turno: Noturno

	ÁREAS DO	COMPONENTES	CARGA H	ORÁRIA SI	EMANAL
PARTES DO	CONHECIMENTO	CURRICULARES		SÉRIES	
CURRÍCULO			1 ^a	2ª	3ª
	Linguagens, Códigos	Língua Portuguesa	4	4	4
	e suas Tecnologias	Arte	1	1	1
BASE NACIONAL COMUM		Educação Física	1	1	1
	Ciências da	Matemática	3	3	3
	Natureza,	Física	2	2	2
	Matemática e suas	Química	2	2	2
	Tecnologias	Biologia	2	2	2
		História	2	2	2
	Ciências Humanas e	Geografia	2	2	2
	suas Tecnologias	Filosofia	1	2	2
		Sociologia	2	2	2
		Língua Estrangeira - Inglês	1	1	1
PARTE DIVE	RSIFICADA	Língua Estrangeira – Espanhol	1	1	1
		Ensino Religioso	1		
TOTAL 1	DE MÓDULOS-AUL	A SEMANAIS	25	25	25
TOTAL DA CARGA HORÁRIA SEMANAL (hora-relógio)			20	20	20
TOTAL SEMESTRAL (hora-relógio)			400	400	400
TOTAL ANUAL (hora-relógio)			800	800	800

- 1. Os três primeiros módulos-aula terão a duração de 50 (cinquenta) minutos e os dois últimos, de 45 (quarenta e cinco) minutos.
- 2. O horário de início e término do período letivo é definido pela instituição educacional.
- 3. O intervalo é de 15 (quinze) minutos.
- 4. Será ofertado Projeto Interdisciplinar na Parte Diversificada, em substituição ao componente curricular Língua Estrangeira -Espanhol, nas instituições educacionais que:
 - ✓ não iniciaram o processo de implantação da Língua Estrangeira Espanhol;
 - já iniciaram o processo de implantação da Língua Estrangeira Espanhol e que não têm optantes.
- 5. O aluno da 1ª série que não for optante por Ensino Religioso terá mais 1 hora-aula de Filosofia.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

20

Anexo X do Parecer nº 325/2008-CEDF

SE

MATRIZ CURRICULAR

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PRESENCIAL

Instituição: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Modalidade: 1º Segmento da Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – séries/anos iniciais

Regime: Semestral Módulo: 20 semanas Turno: Diurno e Noturno

	I		T
1° semestre	Carga Horária	Carga Horária	Carga Horária
Atividades	Semestral	Semanal	Diária
Atividades – com ênfase no desenvolvimento de competências e habilidades de Leitura e Escrita e de Matemática	400 horas	20 horas	4 horas
2°, 3° e 4° semestres			
Atividades			
Atividades - com ênfase no desenvolvimento de competências e habilidades relativas à Língua Portuguesa, Matemática, Arte, Estudos da Sociedade, Educação Física e Estudos da Natureza, Ensino Religioso.	400 horas	20 horas	4 horas
		1 600 haves	
TOTAL DE HORAS DO SEGMENTO (hora-relógio)		1.600 horas	

- 1. Cada semestre corresponde a 100 dias letivos.
- 2. O horário de início e término do período letivo é definido pela instituição educacional.
- 3. O intervalo é de 15 (quinze) minutos.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

21

Anexo XI do Parecer nº 325/2008-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PRESENCIAL

Instituição: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Modalidade: 2º Segmento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - séries/anos finais

Regime: Semestral **Módulo**: 20 semanas **Turno**: Diurno e Noturno

Turno. Diumo				1º semestre		2° semestre		3° semestre		estre
ÁREAS DO CONHECIMENTO		COMPONENTES CURRICULARES	H/A semanal	semestralH/A						
	Linguagens, Códigos e	Língua Portuguesa	5	100	5	100	5	100	5	100
BASE	suas Tecnologias	Educação Física	1	20	1	20	1	20	1	20
		Arte	2	40	2	40	2	40	2	40
NACIONAL	Ciências da Natureza,	Matemática	5	100	5	100	5	100	5	100
COMUM	Matemática e suas Tecnologias	Ciências Naturais	4	80	4	80	4	80	4	80
	Ciências Humanas e	História	3	60	3	60	3	60	3	60
	suas Tecnologias	Geografia	3	60	3	60	3	60	3	60
PARTE D	IVERSIFICADA	Língua Estrangeira – Inglês	1	20	1	20	1	20	1	20
		Ensino Religioso	1	20	1	20	1	20	1	20
TOTA	L DE MÓDULOS/AUL	A SEMANAIS	25	;	25	5		25	25	5
TOTAL	DE HORAS SEMANA	IS (hora-relógio)	20)	20)		20	20)
TOTAL D	DE HORAS SEMESTRA	AIS (hora-relógio)	400		400		400		400	
TOTAL DE HORAS DO SEGMENTO (hora-relógio)			1.600							

- 1. Para ser matriculado no segmento seguinte, o aluno deverá ter concluído o segmento anterior.
- 2. Cada semestre corresponde a 100 dias letivos.
- 3. Os três primeiros módulos-aula terão a duração de 50 (cinquenta) minutos e os dois últimos, de 45 (quarenta e cinco) minutos.
- 4. O horário de início e término do período letivo é definido pela instituição educacional.
- 5. O intervalo é de 15 (quinze) minutos.
- 6. O aluno que não for optante pelo Ensino Religioso terá mais uma hora-aula de Língua Estrangeira.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

22

Anexo XII do Parecer nº 325/2008-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PRESENCIAL

Instituição: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Modalidade: 3º Segmento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Médio

Regime: Semestral Módulo: 20 semanas Turno: Diurno e Noturno

			1º ser	1º semestre		2º semestre		nestre	
ÁREAS DO CONHECIMENTO		COMPONENTES CURRICULARES	H/A semanal	semestralH/A	H/A semanal	semestralH/A	H/A semanal	semestralH/A	
	Linguagens, Códigos e	Língua Portuguesa	4	80	4	80	4	80	
	suas Tecnologias	Educação Física	1	20	1	20	1	20	
BASE		Arte	1	20	1	20	1	20	
NACINIONAL	Ciências da Natureza,	Matemática	4	80	4	80	4	80	
COMUM	Matemática e suas	Física	3	60	3	60	3	60	
	Tecnologias	Química	2	40	2	40	2	40	
		Biologia	2	40	2	40	2	40	
		História	2	40	2	40	2	40	
	Ciências Humanas e	Geografia	2	40	2	40	2	40	
	suas Tecnologias	Filosofia	1	20	1	20	1	20	
		Sociologia	1	20	1	20	1	20	
DADTE D	IVEDCIEICADA	Língua Estrangeira – Inglês	1	20	1	20	1	20	
PARTE D.	IVERSIFICADA	Ensino Religioso	1	20	1	20	1	20	
TOT	TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS		2	5	2	5	2	5	
TOTA	TOTAL DE HORAS SEMANAIS (hora-relógio)		20		20		2	20	
TOTAL	DE HORAS SEMEST	RAIS (hora-relógio)	400		400		400		
TOTAL I	TOTAL DE HORAS DO SEGMENTO (hora-relógio)				1.2	200			

- 1. Para ser matriculado no segmento seguinte, o aluno deverá ter concluído o segmento anterior.
- 2. Cada semestre corresponde a 100 dias letivos.
- 3. Os três primeiros módulos-aula terão a duração de 50 (cinqüenta) minutos e os dois últimos, de 45 (quarenta e cinco) minutos.
- 4. O horário de início e término do período letivo é definido pela instituição educacional.
- 5. O intervalo é de 15 (quinze) minutos.
- 6. O aluno que não for optante pelo Ensino Religioso terá mais uma hora-aula de Língua Estrangeira.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

23

Anexo XIII do Parecer nº 325/2008-CEDF

SE

MATRIZ CURRICULAR

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Instituição: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Modalidade: 2º Segmento da Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental-séries finais

Áreas do Conhecimento Componentes Curriculares		CARGA HORÁRIA				
		_	Módulo I	Módulo II	Módulo III	Módulo IV
			(*)	(*)	(*)	(*)
	Linguagens Cédiges e sues	Língua Portuguesa	X	X	X	X
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Arte	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X
BASE	Ciências da Natureza,	Matemática	X	X	X	X
NACIONAL	Matemática e suas	Ciências Naturais	X	X	X	X
COMUM	Tecnologias					
COMITON	Ciências Humanas e suas	História	X	X	X	X
	Tecnologias	Geografia	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira – Inglês	X	X	X	X
		Ensino Religioso	X	X	X	X
TOTAL DO MÓDULO (hora-relógio)		410	410	410	410	
TOTAL DO SEGMENTO (hora-relógio)		1.640				

OBSERVAÇÃO:

(*) Módulos I, II, III e IV equivalem, respectivamente, ao primeiro, segundo, terceiro e quarto semestres de EJA – Segundo Segmento – ensino fundamental – séries finais.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

24

Anexo XIV do Parecer nº 325/2008-CEDF

SE

MATRIZ CURRICULAR

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Instituição: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Modalidade: Educação de Jovens e Adultos – 3º Segmento – Ensino Médio

Áreas do Conhecimento		Componentes Curriculares	CARGA HORÁRIA		
			Módulo I (*)	Módulo II (*)	Módulo III (*)
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	X	X	X
BASE		Arte	X	X	X
NACIONAL		Educação Física	X	X	X
COMUM		Matemática	X	X	X
	Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Física	X	X	X
		Química	X	X	X
		Biologia	X	X	X
		História	X	X	X
	Ciências Humanas e suas	Geografia	X	X	X
	Tecnologias	Filosofia	X	X	X
		Sociologia	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira – Inglês	X	X	X
		Ensino Religioso	X	X	X
TOTAL DO MÓDULO (hora-relógio)		425	425	425	
	TOTAL DO SEGMENTO (hora-relógio)			1.275	

OBSERVAÇÃO:

(*) Módulos I, II e III equivalem, respectivamente, ao primeiro, segundo e terceiro semestres de EJA – Terceiro Segmento – Ensino Médio.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

25

Anexo XV do Parecer nº 325/2008-CEDF MATRIZ CURRICULAR – Currículo funcional para a Educação Especial

Instituição: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Etapa: Currículo Funcional da Educação Especial

Modalidade: Educação Especial

Regime: Anual Módulo: 40 semanas Turno: Diurno

CONTEXTO	DIMENSÃO DO APOIO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	INDICADORES DE AVALIAÇÃO	
		Percepção	Capacidade para compreender o ambiente e reagir a ele	
. 7		Raciocínio lógico matemático	adequadamente com base nos conhecimentos construídos.	
Į Į		Organização do pensamento	Capacidade de planejar e solucionar problemas e aplicação na	
0	Funções Intelectuais	Análise e síntese	atividade prática.	
AC]	Tunçoes interectuals	Compreensão de idéias		
		Conhecimento do mundo e		
)		aprendizagem formal		
1		Generalização de		
On		conhecimentos		
[ÁF	Comportamento adaptativo	Habilidades conceituais	• Relacionadas aos aspectos acadêmicos, cognitivos e de	
<u> </u>	Comportamento adaptativo		comunicação. Ex: linguagem, leitura e escrita, conceitos matemáticos.	
FAMILIAR – ESCOLAR – COMUNITÁRIO – OCUPACIONAL		Habilidades sociais	Relacionadas à competência social. Ex: habilidades interpessoais,	
Į į			responsabilidade, auto-estima, observância de normas de conduta,	
_			regras e leis, evitar a vitimização.	
AR		Habilidades práticas de vida	• Relacionadas à vida autônoma e independente: Ex: atividades de	
00		autônoma e independente	cuidado pessoal na vida diária, atividades instrumentais de vida,	
SC		Comunicação	habilidades ocupacionais e segurança no ambiente. • Considera os contextos típicos de seu grupo etário consistentes	
H H		Participação	com a diversidade cultural e lingüística da pessoa, constituindo	
S		Interação	espaços que possibilitam sua participação, interações sociais e	
	Formação da identidade pessoal, social	Vivência de papéis sociais	vivência de papéis sociais que refletem a quantidade e a qualidade	
W	e cultural	Expressão artística	de seu engajamento em seu ambiente e o exercício de sua	
EA E		Capacidade criadora	cidadania.	
		Exercício da cidadania		
		Esquema corporal	Considera o desenvolvimento integral do ser, articulando corpo,	
		Equilíbrio	movimento e mente, de forma a favorecer a comunicação e	
	Funções Psicomotoras	Coordenação dinâmica geral	expressão de seus pensamentos, desejos e necessidades.	
		Coordenação motora		
		Orientação espaço-temporal	1	
		Lateralidade	1	
TOTAL D	E CARGA HORÁRIA SEMANAL		25 HORAS	
TOTAL ANUAL		1.000 HORAS		

- 1. Aspectos a serem observados:
 - Programação individual.
 - Desenvolvimento de habilidades funcionais que estejam vinculadas à qualidade de vida.
 - Adequação à idade cronológica.
 - Prioridade ao ambiente natural do aluno para realização das atividades.
 - Participação efetiva, no processo educacional, dos pais e dos profissionais que atendem ao aluno, visto que são eles quem melhor o conhecem e poderão identificar, com maior precisão, quais as habilidades que necessariamente deverão ser adquiridas.
 - Interação com outros alunos não-deficientes, uma vez que são os colegas que proporcionam a entrada das crianças e dos jovens nas experiências normais de vida em seu grupo de idade.
- Os conteúdos são definidos de acordo com:
 - Domínio definição dos interesses, das necessidades e das potencialidades do aluno;
 - Atividade ação pedagógica para o desenvolvimento da habilidade.
- 3. A carga horária semanal para o desenvolvimento das atividades funcionais, baseadas na Dimensão do Apoio, será definida no planejamento individual de cada aluno.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

26

Anexo XVI do Parecer nº 325/2008-CEDF

MATRIZ CURRICULAR - Classes de Aceleração de Aprendizagem

Instituição: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Etapa: Ensino Fundamental – séries e anos iniciais **Modalidad**e: Classes de Aceleração de Aprendizagem

Regime: Anual

Módulo: 40 semanas

Turno: Diurno

PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	Língua Portuguesa	X
BASE NACIONAL	Educação Física	X
COMUM	Arte	X
COMOM	Ensino Religioso	X
	Matemática	X
	Ciências	X
	História	X
	Geografia	X
CARGA HORÁRIA	25	
CARGA HORÁR	1.000	

- 1. O dia letivo é composto por 5 (cinco) horas-relógio, totalizando 25 (vinte e cinco) horas semanais.
- 2. O horário de início e término do período letivo é definido pela instituição educacional.
- 3. O intervalo é de 15 (quinze) minutos.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

27

Anexo XVII do Parecer nº 325/2008-CEDF

MATRIZ CURRICULAR – Classes de Aceleração de Aprendizagem

Instituição: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Etapa: Ensino Fundamental – séries e anos finais **Modalidad**e: Classes de Aceleração de Aprendizagem

Regime: Modular Módulo: 40 semanas Turno: Diurno

Turno. Diamo				
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	
	Linguagens, Códigos e suas	Língua Portuguesa	X	
	Tecnologias	Arte	X	
BASE NACIONAL		Educação Física	X	
COMUM	Ciências da Natureza, Matemática	Matemática	X	
	e suas Tecnologias	Ciências Naturais	X	
	Ciências Humanas e suas	História	X	
	Tecnologias	Geografia	X	
PARTE DIVERSIFICADA Língua Estrangeira - Inglês			X	
FARTE DIVERSIFICADA		Ensino Religioso	X	
TOTAL DA CARGA HORÁRIA SEMANAL (módulo-aula)			30	
TOTAL DA CARGA HORÁRIA SEMANAL (hora-relógio)			25	
TOTAL DE HORAS (hora-relógio)			1000	

- 1. Módulo-aula de 50 minutos.
- 2. O horário de início e término do período letivo é definido pela instituição educacional.
- 3. O intervalo é de 15 (quinze) minutos.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

28

Anexo XVIII do Parecer nº 325/2008-CEDF

SE

MATRIZ CURRICULAR - Classes de Aceleração de Aprendizagem

Instituição: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Etapa: Ensino Fundamental – séries e anos finais **Modalidad**e: Classes de Aceleração de Aprendizagem

Regime: Modular **Módulo**: 40 semanas **Turno**: Noturno

PARTES DO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES	CARGA HORÁRIA
CURRÍCULO		CURRICULARES	SEMANAL
	Linguagens, Códigos e suas	Língua Portuguesa	X
	Tecnologias	Arte	X
BASE NACIONAL		Educação Física	X
COMUM	Ciências da Natureza, Matemática	Matemática	X
	e suas Tecnologias	Ciências Naturais	X
	Ciências Humanas e suas	História	X
	Tecnologias	Geografia	X
PARTE DIVERSIFICADA Língua Estrangeira - Inglês			X
IAKII	E DIVERSIFICADA	Ensino Religioso	X
Т	25		
TOTAL DA CARGA HORÁRIA SEMANAL (hora-relógio)			20
TOTAL DE HORAS (hora-relógio)			800

- 1. Os três primeiros módulos-aula terão a duração de 50 (cinqüenta) minutos e os dois últimos, de 45 (quarenta e cinco) minutos.
- 2. O horário de início e término do período letivo é definido pela instituição educacional.
- 3. O intervalo é de 15 (quinze) minutos.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

20

Anexo XIX do Parecer nº 325/2008-CEDF

MATRIZ CURRICULAR - Classes de Aceleração de Aprendizagem

Instituição: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Etapa: Ensino Médio

Modalidade: Classes de Aceleração de Aprendizagem

Regime: Modular **Módulo**: 60 semanas **Turno**: Diurno

Turio. Diano					
PARTES DO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES	CARGA HORÁRIA		
CURRÍCULO		CURRICULARES	SEMANAL		
	Linguagens, Códigos e suas	Língua Portuguesa	X		
	Tecnologias	Educação Física	X		
		Arte	X		
		Matemática	X		
BASE NACIONAL	Ciências da Natureza,	Física	X		
COMUM	Matemática e suas Tecnologias	Química	X		
		Biologia	X		
	Ciências Humanas e suas	História	X		
	Tecnologias	Geografia	X		
		Filosofia	X		
		Sociologia	X		
PARTE	DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira - Inglês	X		
Ensino Religioso			X		
TO	30				
TOTAL DA CARGA HORÁRIA SEMANAL (hora-relógio)			25		
TOTAL DE HORAS (hora-relógio)			1500		

- 1. Módulo-aula de 50 minutos.
- 2. O horário de início e término do período letivo é definido pela instituição educacional.
- 3. O intervalo é de 15 (quinze) minutos.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

30

Anexo XX do Parecer nº 325/2008-CEDF

MATRIZ CURRICULAR - Classes de Aceleração de Aprendizagem

Instituição: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Etapa: Ensino Médio

Modalidade: Classes de Aceleração de Aprendizagem

Regime: Modular Módulo: 60 semanas Turno: Noturno

PARTES DO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES	CARGA HORÁRIA
CURRÍCULO		CURRICULARES	SEMANAL
	Linguagens, Códigos e suas	Língua Portuguesa	X
	Tecnologias	Educação Física	X
		Arte	X
		Matemática	X
BASE NACIONAL	Ciências da Natureza,	Física	X
COMUM	Matemática e suas Tecnologias	Química	X
		Biologia	X
	Ciências Humanas e suas	História	X
	Tecnologias	Geografia	X
		Filosofia	X
		Sociologia	X
PARTE DIVERSIFICADA Língua Estrangeira - Inglês Ensino Religioso			X
			X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			25
TOTAL DA CARGA HORÁRIA SEMANAL (hora-relógio)			20
TOTAL DE HORAS (hora-relógio)			1200

- 1. Os três primeiros módulos-aula terão a duração de 50 (cinqüenta) minutos e os dois últimos, de 45 (quarenta e cinco) minutos.
- 2. O horário de início e término do período letivo é definido pela instituição educacional.
- 3. O intervalo é de 15 (quinze) minutos.